



PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC**, CNPJ 83.102.806/0001-18, pessoa jurídica de direito público interno, através do Secretário de Fazenda e Administração Sr. Paulo Bindelli, abaixo denominados **MUNICÍPIO**, considerando que:

- Para o credenciamento de *DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS* de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, o Município lançou procedimento licitatório - Edital de Credenciamento nº 84/2021;

- Em virtude da demanda de utilização, há a necessidade de acréscimo de **1000 (MIL) HORAS** para o item de nº 1,- (SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS – valor unitário de R\$ 27,50)

- Os acréscimos e supressões encontram amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

- que o Edital de Credenciamento n.º 84/2021 autoriza o Acréscimo em seu item 12.2, alínea 'x';

- Prevalece o entendimento de que "cada item constitui, em verdade, um procedimento licitatório distinto dos demais, porém inseridos dentro de um único certame. A Administração deflagra uma única licitação, cindida em vários itens, que são processados e julgados de forma independente um dos outros. Por essa razão, os contratos decorrentes da licitação por itens são autônomos, mesmo que eventualmente sejam formalizados em apenas um instrumento. (Revista Zênite ILC, 2007, p. 1050.);

- segundo o Tribunal de Contas da União, "serão proporcionais aos itens, etapas ou parcelas os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos contratos. Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de parte do objeto contratado, **deve a Administração considerar o valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela para calcular o acréscimo** ou a supressão pretendida. (TCU, 2010, p. 804.) (Grifamos.);

- Ainda segundo o TCU, em entendimento exarado no Acórdão n.º 1.330/2008 do Plenário: 9.4. Determine à [...] que: [...] 9.4.21. somente prorrogue contratos de serviços que contenham apenas prestação obrigatória pela licitante vencedora. **Ademais, nas alterações contratuais, calcule o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com base no custo unitário do serviço a ser adicionado ou suprimido, não no valor total do contrato.** (TCU, Acórdão nº 1.330/2008, Plenário.) (Grifamos.);

- Serão mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital de credenciamento n.º 84/2021, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- O **MUNICÍPIO** sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e execução de suas atividades;

Através deste Primeiro Termo Apostilamento, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexos, os itens seguintes itens de nº 01, - (SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS – valor unitário de R\$ 27,50) da seguinte forma:

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Qtde acrescida</u>	<u>Valor da Qtde acrescida</u>	<u>Quantidade total</u>
<u>01</u>	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS, <u>valor unitário de R\$ 27,50</u>	1000	R\$ 27.500,00	4000

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2021 atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Primeiro Termo Apostilamento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio dos Cedros, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO
Paulo Bindelli

TESTEMUNHA
Nome: JOANITA ODORIZZI GRANDE
CPF: 765.055.379-53

TESTEMUNHA
Nome: DIEGO RICARDO FERNANDES
CPF: 081.487.419-30